



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
AV. JÂNIO QUADROS, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 4/2021 - PROEN/REI/IFPI, de 31 de março de 2021.

CHAMADA PÚBLICA 2021/1 - IFPI

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Integrada, para o primeiro semestre letivo do ano de 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da Direção Geral, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos a Chamada Pública para preenchimento de 30 vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2021, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, na forma Integrada ao Ensino Médio no Campus Pedro II.

CRONOGRAMA CHAMADA PÚBLICA 2021/1 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	31/03/2021
Solicitação de nome social	05/04/2021 a 06/04/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES PRESENCIAL HORÁRIO 8:00 às 11:30	05/04/2021 a 06/04/2021
Resultado	07/04/2021
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS	08/04/2021 a 09/04/2021

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI www.ifpi.edu.br e nas portarias do *Campus Pedro II – Localizado na rua Antônio Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, Pedro II (PI), CEP: 64255000*.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Direção do Campus de Pedro II, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam A Chamada Pública 2021/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, serão oferecidos somente a quem já tenha concluído, o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.1.1 Nos cursos na forma Integrada, o aluno, em um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá simultaneamente uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

2.1.2 As turmas dos cursos na forma Integrada terão aulas semanais em seus respectivos contratuos, no Campus de Pedro II.

3 DAS VAGAS

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Integrada, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);

III. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), reajustado em 01/01/2021, regulamentado através da Medida Provisória nº 1.021/20, de 30 de dezembro de 2020.

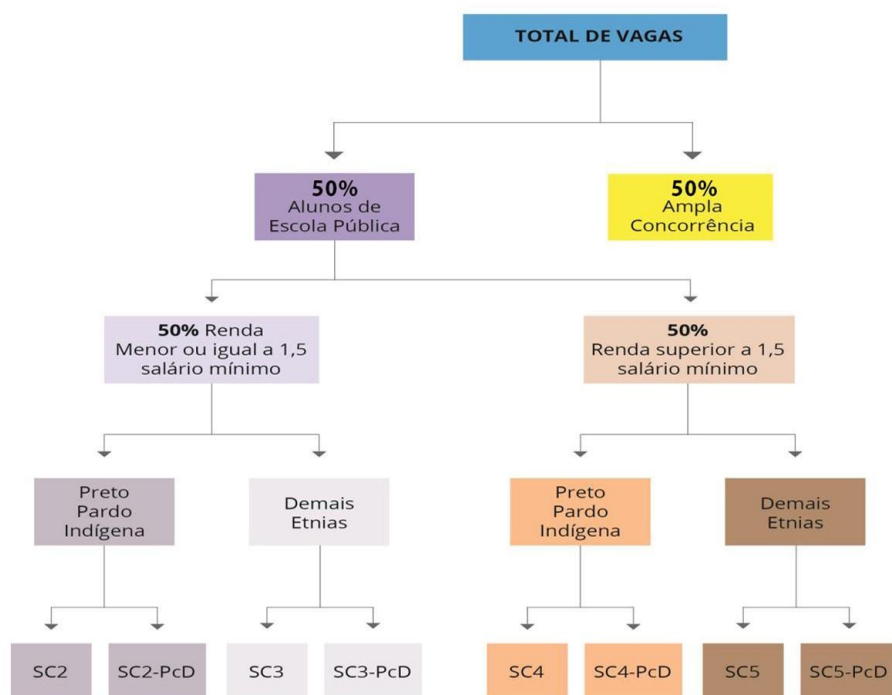
4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;

II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



Legenda:

Escola pública, renda ≤ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)
 SC2: não sejam pessoas com deficiência.
 SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda ≤ 1,5 (Demais etnias)
 SC3: não sejam pessoas com deficiência.
 SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)
 SC4: não sejam pessoas com deficiência.
 SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda > 1,5 (Demais etnias)
 SC5: não sejam pessoas com deficiência.
 SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados
 PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%
 PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

I. os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados na Chamada Pública 2021/1, inscritos nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2, conforme o caso, no *Campus Pedro II – Localizado na rua Antônio Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, Pedro II (PI), CEP: 64255000*.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.

5.2 O candidato egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.

5.3 O candidato egresso de escola pública e pessoa com deficiência concorrerá às cotas: SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1. Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

5.4.2. Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1. Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2. Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.3. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5. SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá no ato da inscrição solicitar o uso do nome social anexando os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO VII).

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO VII).

6.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes a Chamada 2021/1 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

7.1 As inscrições serão realizadas de forma PRESENCIAL, no Campus do IFPI, na cidade de Pedro II localizado na rua Antonino Martins de Andrade, nº 750, bairro Engenho Novo.

7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. preencher formulário de inscrição;

II. inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática, obtida no 8º ano;

III. anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO VIII), emitidos pela escola.

7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo responsabilizar a Direção Geral do Campus, nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados.

7.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

7.6 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

7.6.1 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar um novo procedimento de inscrição.

7.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.

8 DO RENDIMENTO ESCOLAR

8.1 A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias inseridas no formulário no ato da inscrição.

8.2 A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 8.1, será realizada com base no item 7.3.

8.3 Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO VI.

8.4 Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO VI – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

8.4.1 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

a. Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

b. Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

8.5 A nota do candidato será a média aritmética simples resultante da soma das MÉDIAS FINAIS de Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração, considerando a seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MFLP + MFMA}{2}$$

Onde:

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa

MFMA = Média Final/Matemática

8.6 O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade.

8.7 Os Recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no cronograma do Certame.

8.7.1. Em hipótese alguma será aceito recurso em que o candidato alegue erro de digitação na inserção das médias de Língua Portuguesa e de Matemática bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos em Língua Portuguesa e em Matemática, conforme fórmula do item 8.5, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecido para cada curso.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para cada curso na forma do quadro de vagas (ANEXO I).

9.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;

II. Apresentar maior média final em Matemática;

III. tiver maior idade.

10 DO RESULTADO

10.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br e nas portarias do campus de Pedro II, conforme cronograma do certame.

10.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por campus/curso/turno explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10.3 O IFPI, no exercício de sua autonomia, adotará, neste Chamada Pública 2021/1, a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados no subitem 4.1

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Integrada será divulgado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br>.

11.1.1 O candidato aprovado que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

11.1.2 O candidato aprovado que, no ato da matrícula, não comprovar com o documento original as médias finais de Língua Portuguesa e de Matemática inseridas no momento da inscrição perderá o direito à vaga.

11.1.3 O candidato aprovado que anexou, no ato da inscrição, qualquer outro documento que não seja os listados no subitem 7.3 inciso III perderá o direito à vaga.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

11.2.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

X. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

11.3.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

11.3.1.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a) FORMA INTEGRADA (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

11.3.1.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a) FORMA INTEGRADA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - (original e cópia) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

II. Histórico Escolar (original e cópia);

III. Documento de Identidade (original e cópia);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (original e cópia);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

IX. Comprovante de endereço (original e cópia);

X. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

XII. Termo de autorização de uso de imagem e voz (fornecido pelo Controle Acadêmico).

11.4 O candidato que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 11.3.1.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 11.3.1.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.

11.5 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

11.6 A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

11.7 Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

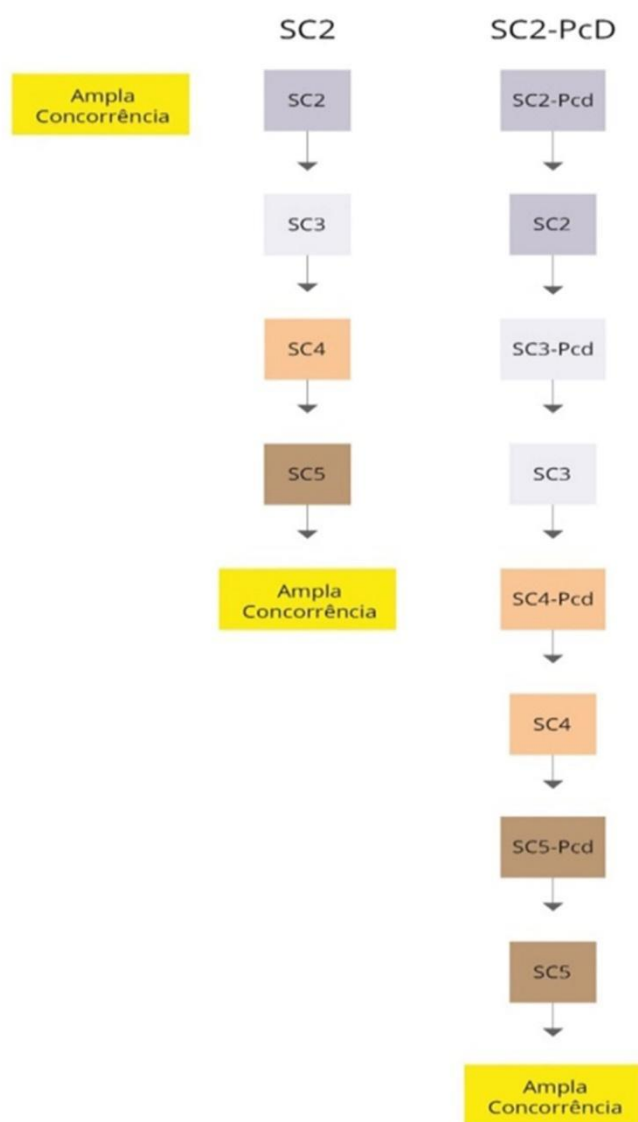
11.8 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria de cada campus e feitas por contato telefônico.

11.9 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetua-la no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

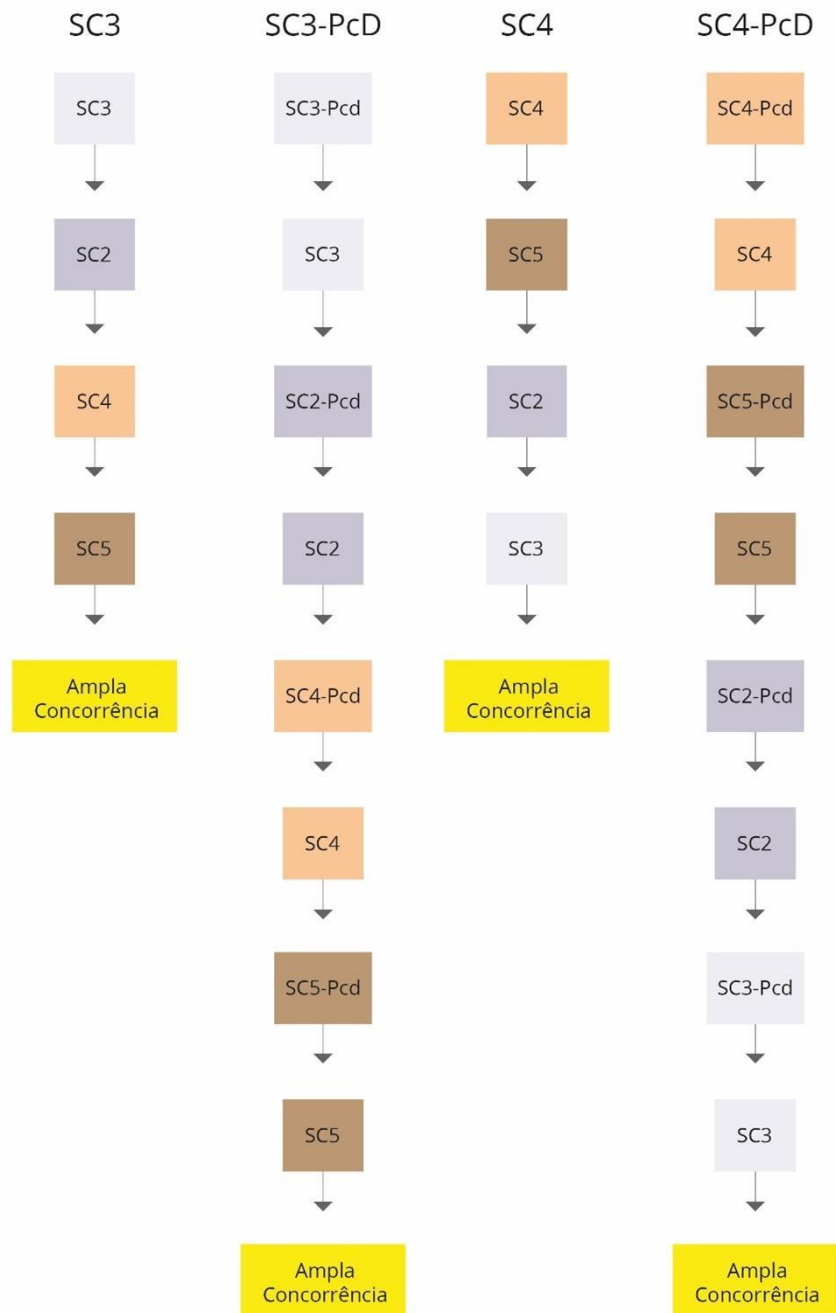
12 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

12.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

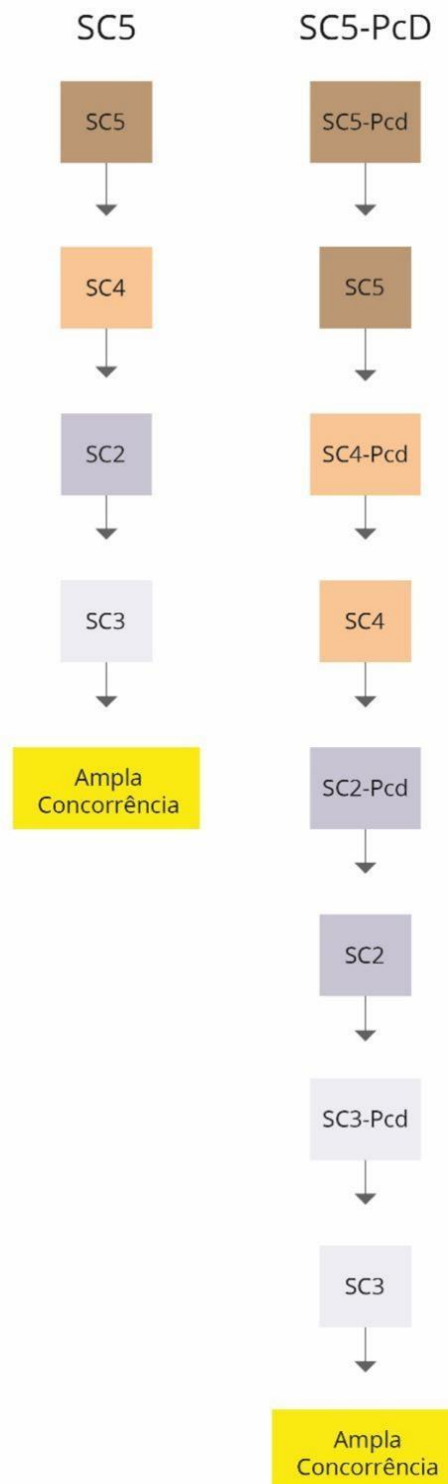
Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de força maior, a Direção Geral do Campus Pedro II fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, e nas portarias do Campus de Pedro II constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus Pedro II.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II, município do Piauí para dirimir questões da presente Chamada Pública.


Raimundo Nonato Alves da Silva
Diretor Geral do IFPI – Campus Pedro II

ANEXOS – CHAMADA PÚBLICA 2021/1

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

<i>CAMPUS</i>	<i>TOTAL DE VAGAS</i>
Campus Pedro II	30

OFERTA DE CURSO PARA 2021

CAMPUS PEDRO II														
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA								
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
AMBIENTE E SAÚDE	01	Técnico em Meio Ambiente	Integrado ao Médio	Manhã	9	3	0	0	0	4	0	0	0	2
GESTÃO E NEGÓCIOS	02	Técnico em Informática	Integrado ao Médio	Manhã	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	03	Técnico em Administração	Integrado ao Médio	Manhã	15	0	0	0	0	0	0	0	0	15
					30									

LEGENDA:

* PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

** PPI – PRETO, PARDO E INDÍGENA

*** NÃO PPI - DE MAIS ETNIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA INTEGRADO AO MÉDIO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____

concluiu o Ensino Fundamental neste estabelecimento de ensino em _____ de _____ de _____ estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental em escola Pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

1.1 Contracheques - (03) três últimos;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade
de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente
R\$ _____
(_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém
de :

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VI - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato X 10,00

Maior nota possível na escala utilizada

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100.00} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10.00}{100.00} = 7.80$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{5.00} = 9.40$$

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 10.00}{180.00} = 6.87$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90 \times 10.00}{180.00} = 5.82$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40 \times 10.00}{1000.00} = 5.43$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20 \times 10.00}{1000.00} = 8.63$$

Conceito	Conversão em Nota
A	10,0
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
APROVADO SUPERIOR (AS)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	

Conceito	Conversão em Nota
SATISFATÓRIO AVANÇADO	9,0
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	

Conceito	Conversão em Nota
APROVADO (A)	8,5
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
SATISFATÓRIO	
CONCLUÍDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	

Conceito	Conversão em Nota
BOM (B / B+)	8,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Conceito	Conversão em Nota
PROFICIENTE	7,0
SIGNIFICATIVO (SI)	
REGULAR PARA BOM (RB)	
REGULAR	
C / C+	
SUFICIENTE	

Conceito	Conversão em Nota
MÉDIO	6,0
APROVADO MÉDIO	

Conceito	Conversão em Nota
INSUFICIENTE (I)	5,0
INSATISFATÓRIO (IN)	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
D	

NOTAS	
Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
0 (zero) a 100 (cem)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição. Exemplo: 98 dividido por 10 = 9,8	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENEM	
0 (zero) a 1000 (mil)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.

Exemplo:

988 dividido por 100 = 9,88

(em casos assim, inserir no sistema de inscrição a nota 9,88 por exemplo)

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Ex.: ENCCEJA	
100 (cem) a 200 (duzentos)	Registrar no formulário de inscrição 0,0 a 10,0
*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos) deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.	
Exemplo:	
150 dividido por 20 = 7,5	

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota
Em escala de 0 a 5	
5	10
4	8,5
3	7
2	6
1	5
DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
Áreas do conhecimento/disciplinas	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO IFAM
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciência*	Física
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciências*	Química
Ciências da Natureza e suas Tecnologias Ciência*	Biologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

*Quando o **Histórico Escolar do Ensino Médio** não apresentar as disciplinas de **Física, Química e/ou Biologia**, mas apresentar a disciplina **Ciências**, o candidato deverá utilizar as notas de Ciências no Formulário de Inscrição, repetindo-as sem prejuízo algum.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

Conceitos	Notas
A	De 10,0 a 9,1
A -	De 9,0 a 8,1
B	De 8,0 a 7,1
B -	De 7,0 a 6,1
C	De 6,0 a 5,1
C-	De 5,0 a 4,1
D	De 4,0 a 3,1
D-	De 3,0 a 2,1
E	De 2,0 a 1,1
E-	De 1,0 a 0,0

TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA

SR	0 (SEM RENDIMENTO)
II	1 A 2,9
MI	3 A 4,9
MM	5 A 6,9
MS	7 A 8,9
SS	9 A 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VII – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento ____/____/____ RG _____ CPF: _____

E-mail _____ Telefone(s) _____

*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos

Autorizo meu (minha) filho

(a) _____

a usar o nome social no Chamada Pública 2021/1.

Assinatura dos pais ou responsável legal

_____, de _____, de 20____.

Assinatura do Solicitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ESCOLAR – MÉDIA DE NOTA DAS DISCIPLINAS
PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Declaramos para o fim de realização de inscrição na Chamada Pública 2021.1 que o estudante

(a) _____

CPF _____ obteve as Médias Finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática referente à _____ série do ensino _____ (informar se é ensino fundamental ou médio), conforme descrito abaixo;

Disciplinas	Média Final referente à série _____
Língua Portuguesa	
Matemática	

_____, ____ de _____ de 20 ____.

A declaração escolar deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbo do Gestor (a) e/ou da Secretário (a).